



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sergipe
MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**RETIFICAÇÃO Nº 01 AO
EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 003/2023**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (IFS), no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR** o Edital PROGEP/REITORIA/IFS nº 003/2023, considerando o processo IFS nº 23060.001654/2023-46,

1) Onde se lê:

2. DA REMUNERAÇÃO

2.1. A remuneração consistirá em vencimento básico acrescido de auxílio-alimentação, equivalente à remuneração estabelecida para a carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, correspondendo à Classe D I, Nível 01, de acordo com a respectiva titulação e com o regime de trabalho, conforme Art. 10 da lei n.º 12.772, de 28/12/2012.

Leia-se:

2. DA REMUNERAÇÃO

2.1. A remuneração do professor substituto corresponderá à Classe Inicial DI, nível 01, estabelecida na Lei nº 12.772/2012 (Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico), sendo composta de: I) Vencimento Básico (VB) e II) Retribuição por Titulação (RT), acrescida de auxílio-alimentação, de acordo com o regime de trabalho.

2.1.1. O candidato fará jus à Retribuição por Titulação se apresentar no ato da contratação a seguinte documentação:

a) Certificado e Histórico, para cursos de Especialização;

b) Diploma e Histórico, em caso de Mestrado e Doutorado;

c) Histórico e comprovante provisório, que ateste o atendimento de todos os requisitos exigidos no procedimento de titulação:

c.1) documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação;

c.2) comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.

2.1.2. O professor substituto fará jus ao recebimento da Retribuição por Titulação - RT apresentada na contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior. Não haverá aditamento de contrato para alteração da remuneração por conclusão de titulação posterior à contratação.

2.1.3. A Retribuição por Titulação – RT do substituto não poderá ser superior à Retribuição por Titulação do substituído.

2) Onde se lê:

2.2. Quadro Remuneratório:

Regime de trabalho (semanal)	Vencimento básico (Graduação)	Auxílio-alimentação
20 horas	R\$ 2.437,59	R\$ 329,00
40 horas	R\$ 3.412,63	R\$ 658,00

Observação: Por vedação constante na Orientação Normativa SRH/MP nº 05, de 28/10/2009, **não será paga** ao professor substituto Retribuição por Titulação superior à exigida neste edital, ainda que o candidato aprovado comprove possuir titulação superior ao especificado no item 1.

Leia-se:

2.2 Quadro Remuneratório:

Regime de trabalho (semanal)	Vencimento básico (Graduação)	Auxílio-alimentação
20 horas	R\$ 2.437,59	R\$ 329,00
40 horas	R\$ 3.412,63	R\$ 658,00

Observação: Conforme o item 2.1, a remuneração do professor substituto corresponderá ao Vencimento Básico estipulado na tabela acima mais Retribuição por Titulação, se houver, acrescida de auxílio-alimentação.

3) Onde se lê:

9. DA PROVA DIDÁTICA

9.2. A Prova Didática será realizada presencialmente, em sessão pública, de acordo com a(s) data(s) prevista(s) no cronograma deste edital (item 17).

Leia-se:

9.2. A Prova Didática será realizada presencialmente, em sessão pública, de acordo com a(s) data(s) prevista(s) no cronograma deste edital (item 17).

9.2.1. A Prova Didática para área de Língua Espanhola será realizada na respectiva língua.

Aracaju/SE, 15 de setembro de 2023.

Carlos Menezes de Souza Júnior
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas